



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE**

ATO DELIBERATIVO N. 88, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Estabelece a elaboração do plano de comunicação e divulgação anual do TST-SAÚDE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo [ATO DELIBERATIVO N° 12, de 30 de abril de 2009](#), considerando o deliberado pelo Conselho Deliberativo na 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º A Coordenadoria de Saúde Complementar – CSAC e a Secretaria de Comunicação Social - SECOM do Tribunal apresentarão, anualmente, plano de comunicação e divulgação do Programa TST-SAÚDE, devendo abranger:

- a) estratégias e formas de divulgação do Programa TST-SAÚDE aos Magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas;
- b) programação de seminários e palestras;
- c) produção de material gráfico ou digital para os participantes do Programa TST-SAÚDE.

Art. 2º O plano de comunicação e divulgação anual para o exercício seguinte será apresentado na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Programa TST-SAÚDE para deliberação.

Art. 3º No exercício de 2020, o Plano de que trata este Ato será apresentado para exame até o dia 31 de março, cabendo ao Presidente do Conselho apreciá-lo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO RENATO DE LACERDA PAIVA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.